

Cartório do 1º Ofício

Ildefonso Torres de Sá - Oficial
 Ana Rosa de Vasconcelos Alves - 1ª Substituta
 Vânia M. de Almeida Feliciano - 2ª Substituta

Rua Dr. Antônio de Souza Leão nº 188 - Cabo de Sto. Agostinho PE CEP: 54.505-330 - CNPJ: 11.609.823/0001-35
 e-mail: cartorio1oficiocabo@yahoo.com.br
 Fone: (81) 3521.0393 Fax: (81) 3521.0033

Página. 1 de 22

• ESCRITURAS • PROCURAÇÕES • REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS • HIPOTECAS • TÍTULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES • FIRMAS E AUTENTICAÇÕES

Certidão Registro nº 4791

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado

ATA DE CONSTITUIÇÃO DO CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PINZON

Ata da assembleia geral de constituição do CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PINZON realizada aos 10 dias mês de novembro do ano de 2020.

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2020 (dez de novembro de dois mil e vinte), às 16:00 horas, à Rua José Lins Teles, 96 - Vila Dr. Manoel Clementino - Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP 54.510-280, reuniram-se em assembleia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores do CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PINZON. Assumiu a presidência deste trabalho, por aclamação unânime, a senhora MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DAS CHAGAS, brasileira, solteira, contadora, CRC- PE 009843/02, CPF 213.938.774-00, RG 37.843.546-2 - SSP-SP, residente e domiciliada na Av. Anibal Ribeiro Varejão, 1140/103 - A10 - Candeias - Jaboatão dos Guararapes - PE, convidando a mim Secretária THUANE CAROLINA ARAUJO AMORIM, brasileira, casada, CPF 086.946.454-08, RG 7.800.996 SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Profª Cândida de Andrade Maciel, 85 H - Cajueiro Seco - Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54 330- 797 para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor:

- a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais;
 - b) constituição e fundação definitiva da Instituição;
 - c) eleição da Diretoria e eleição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
 - d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação do Centro Geriátrico.
- Iniciando-se os trabalhos, a Presidente solicitou que procedesse à leitura do projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes.
- Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor seguinte:

(Handwritten signatures and initials)

SERPRO
 Assinado digitalmente
 MARIA DO SOCORRO SIC
 Sua autenticidade pode
 ser verificada em
 www.serpro.gov.br



ESTATUTO DO CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PINZON

PREÂMBULO

O Centro Geriátrico Vicente Pinzon, com sede na Rua José Lins Teles, 96 – Vila Dr. Manoel Clementino – Cabo de Santo Agostinho – PE, terá seu nome de fantasia “Centro Geriátrico CGVP”, será uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta dos seus membros.

CAPÍTULO I

Art. 1º – O Centro Geriátrico Vicente Pinzon com foro nesta Cidade com sede provisória na Rua José Lins Teles, 96 – Vila Dr. Manoel Clementino - Cabo de Santo Agostinho - PE compõem-se de sócios ilimitados devendo o mesmo funcionar filantropicamente sem fins lucrativos por tempo indeterminado, e constituída especialmente para amparar pessoas idosas quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

- a) Manter unidade institucional com características domiciliares destinadas a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, e que estejam com falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
- b) Proporcionar aos idosos institucionalizados, assistência material, moral, intelectual, social, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando a preservação de sua saúde física e mental.
- c) Proporcionar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição, em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem estar dos idosos.

§ 1º – O Centro Geriátrico Vicente Pinzon prestará de forma gratuita, continuada e planejada suas ações assistenciais aos idosos em situação de

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DAS CHAGAS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.br/assinador-di>

Cartório do 1º Ofício

Ildelfonso Torres de Sá - Oficial
Ana Rosa de Vasconcelos Alves - 1ª Substituta
Vânia Mª. de Almeida Feliciano - 2ª Substituta

Rua Dr. Antônio de Souza Leão nº 188 - Cabo de Sto. Agostinho PE CEP 54 505-330 - CNPJ: 11 609 823/0001-35
email: cartorio1oficiocabo@yahoo.com.br
Fone: (81) 3521.0393 Fax: (81) 3521.0033

• ESCRITURAS • PROCURAÇÕES • REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS • HIPOTECAS • TÍTULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES • FIRMAS E AUTENTICAÇÕES

vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando sempre o Estatuto do Idoso, Lei 10.741 de 01/10/2003, art. 35 e seus parágrafos, onde prevê a cobrança da participação do idoso no custeio da entidade no limite previsto na lei, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção.

§ 2º - Para atender o custo das despesas mensais realizadas em favor dos serviços prestados aos idosos, o Centro Geriátrico Vicente Pinzon aceitará doações espontâneas feita pelos familiares dos idosos acolhidos.

§ 3º - Haverá transparência nas apresentações dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 4º - O Centro Geriátrico Vicente Pinzon poderá captar recursos através de doação da comunidade, de comerciantes, de empresários, de órgãos públicos municipais, estaduais e federais, tudo dentro dos interesses sociais dos idosos. Com sua base no Estado de Pernambuco na região metropolitana e em todo território nacional.

CAPÍTULO II

DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º - O Centro Geriátrico Vicente Pinzon será constituído dos seguintes órgãos:

- I) Assembleia Geral Ordinária, como órgão deliberativo;
- II) Diretoria, como órgão administrativo;
- III) Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária será constituída de um número limitado de associados, com direito a voto, possui as seguintes competências, de modo soberano:

- D) Eleger Presidente e Vice-presidente, Secretário, Tesoureiro e Conselho Fiscal;
- II) Aprovar reformas do Estatuto Social, se assim os membros acharem necessário, desde que dentro da Lei.
- III) A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, convocada pelo Presidente, considerando a data de fundação como mês de referência para convocação.

Art. 3º - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos contando da data da posse, podendo seus membros se reelegerem por mais de um mandato;

Handwritten notes and initials on the left margin, including 'RPS' and 'MUN'.

Handwritten signature 'RPS' and other initials at the bottom left.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DAS CHAC
Sua autenticidade pode ser confirmada n
<http://www.serpro.gov.br/assinad



- D) A Diretoria poderá ter reuniões periódicas se achar necessário, com a presença de 2/3 dos seus membros, tendo sempre presente o Presidente ou Vice.
- II) As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente decidir em caso de empate.

Art. 4º - O Centro Geriátrico Vicente Pinzon será administrado por uma Diretoria composta por:

- I) Presidente e Vice-Presidente;
- II) Secretário;
- III) Tesoureiro.

§ 1º - Os membros da Diretoria deverão ser associados ao Centro Geriátrico Vicente Pinzon.

Art. 5º - Das atribuições da diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social e as deliberações das Assembleias;
- b) Orientar as atividades do centro, administrar seu patrimônio de acordo com o disposto deste centro.
- c) Reunir-se ordinariamente 2 vezes ao ano e quando necessário;
- d) Aceitar ou rejeitar quaisquer doações que julgar lícito ou não.
- e) Elaborar o Regimento Interno;
- f) Contratar profissionais liberais para o exercício da profissão tais como: Médicos, Enfermeiros, Assistentes Sociais, Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, desde que estejam legalmente registrados em seus conselhos de classe.
- g) Contratar empresa ou profissional com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Contabilidade ou Ordem dos Advogados do Brasil, para assessoria, cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços contábeis, departamento de pessoal e serviços correlatos;
- h) Busear soluções para os casos omissos neste Estatuto.

§ 1º - Ao Presidente compete:

- I) Representar o Centro Geriátrico Vicente Pinzon ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos públicos e privados.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DAS CH.
Sua autenticidade pode ser confirmada
<<http://www.segov.br/assina>>

Cartório do 1º Ofício
Ildefonso Torres de Sá - Oficial
Ana Rosa de Vasconcelos Alves - 1ª Substituta
Vânia Mª. de Almeida Feliciano - 2ª Substituta

Rua Dr. Antônio de Souza Leão nº 188 - Cabo de Sto
Agostinho PE CEP: 54.505-330 - CNPJ: 11.609.823/0001-35
email: cartorio1oficiocabo@yahoo.com.br
Fone: (81) 3521 0393 Fax: (81) 3521 0033

• ESCRITURAS • PROCURAÇÕES • REGISTRO GERAL DE IMOVEIS • HIPOTECAS • TÍTULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES • FIRMAS E AUTENTICAÇÕES

inclusive perante o Poder Judiciário na constituição de procuradores e/ou prepostos;

- II) Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III) Dirigir e orientar as atividades do Centro Geriátrico Vicente Pinzon;
- IV) Zelar pelo bom funcionamento da Instituição;
- V) Abrir e movimentar contas bancárias em instituições financeiras, assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o Tesoureiro;
- VI) Admitir e demitir empregados, respeitando a CLT;

§ 2º - Ao Vice Presidente compete:

- I) Substituir o Presidente em anuências ou impedimentos temporários;
- II) Assumir o mandato, em caso de vacância;

§ 3º - Ao Secretário compete:

- I) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais elaborando suas respectivas atas;
- II) Responsabilizar-se pelo manuseio e conservação dos livros de atas e outras anotações;
- III) Ao final do mandato responsabilizar-se pela entrega à administração de todos os livros de atas e demais documentações pertinentes a instituição;

§ 4º - Ao Tesoureiro compete:

- I) Abrir conta em banco, junto com o Presidente;
- II) Assinar convênios, contratos, cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o Presidente;
- III) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;

CAPITULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 6º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela maioria simples dos associados integrantes da Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DAS CH
Sua autenticidade pode ser confirmada
em <http://www.serpro.gov.br/assinac>



Art. 7º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Fiscalizar o orçamento do Centro Geriátrico Vicente Pinzon, dando parecer sobre o exercício financeiro;
- II) Assinar pareceres sobre orçamentos, lançar vistos em todos os atos do Centro Geriátrico Vicente Pinzon.

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 8º - O Presidente e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal serão eleitos em escrutínio secreto, pelos votos da maioria simples dos associados integrantes da Assembleia Geral que possua direito a voto.

§ 1º - A 1ª eleição não será necessário cédula de votação e sim votação direta dos sócios na reunião Ordinária de Eleição da 1ª Diretoria, as demais eleições serão através de cédula de votação com os sócios fundadores e os demais associados inscritos há pelo menos 1 (um) ano no Centro Geriátrico Vicente Pinzon;

§ 2º - Terá direito a votar e ser votado após a 1ª eleição da Diretoria, sócios colaboradores que não estão impedidos por qualquer motivo previsto por este Estatuto.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES E ATO PREPARATORIO

Art. 9º - Até a véspera da realização da Assembleia Geral das eleições, o Presidente deverá organizar a relação dos sócios que preencham os requisitos para participar de Eleição para cargo da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

CAPITULO VI DOS SÓCIOS

Art. 10º - É condição essencial para ser sócio:

- a) Ser colaborador direto ou indireto do Centro Geriátrico Vicente Pinzon;
- b) Os sócios dividem-se em três categorias:
 - I) Sócios Fundadores, aqueles que estão no Centro Geriátrico Vicente Pinzon, desde a fundação;
 - II) Contribuintes, os que pagam mensalidades;

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DAS CHAGAS
Sua autenticidade pode ser confirmada no
<<http://www.serpro.gov.br/assinado/>>

Cartório do 1º Ofício
Ildelfonso Torres de Sá - Oficial
Ana Rosa de Vasconcelos Alves - 1ª Substituta
Vânia Mª. de Almeida Feliciano - 2ª Substituta

Rua Dr Antônio de Souza Leão n° 188 - Cabo de Sto
Agostinho PE CEP 54 505-330 - CNPJ 11 809 823/0001-35
email: cartorio1oficiocabo@yahoo.com.br
Fone. (81) 3521 0393 Fax. (81) 3521 0033

• ESCRITURAS • PROCURAÇÕES • REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS • HIPOTECAS • TÍTULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES • FIRMAS E AUTENTICAÇÕES

III) Benemérito, aqueles que se tornaram merecedores da distinção por serviços prestados.

CAPITULO VII

DIREITOS E DEVEDORES DOS SOCIOS

ART 11º - São direitos e deveres dos sócios:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo atendida as disposições estatutárias;
- b) Frequentar a sede do Centro e participar de qualquer evento;
- c) Prestar todo apoio moral e material ao Centro;
- d) Acatar e cumprir o estatuto, bem como as deliberações da Diretoria, da Assembleia Geral e os regulamentos expedidos pelos órgãos competentes;
- e) Estar em dias com as contribuições;

CAPITULO VIII

DO PATRIMONIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 12º - O patrimônio social do Centro será constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por aqueles que vier adquirir por compra, doação ou legado, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial, existente e futuramente incorporados, a título de aquisição, usucapião, superávit e doações.

Art. 13º - São fontes de recursos:

- I) Donativos, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior;
- II) Coletas realizadas em reuniões e/ou outras atividades desenvolvidas com intenção especial de arrecadar recursos financeiros;
- III) Contribuições dos idosos acolhidos;
- IV) Receitas oriundas de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos beneficentes e festividades;
- V) Rendimentos de aplicações financeiras;
- VI) Subvenções e/ou recursos de quaisquer títulos recebidos por Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- VII) Repasse de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DAS CHAC
Sua autenticidade pode ser confirmada n
<http://www.serpro.gov.br/assinad



[Handwritten signature]

- VIII) Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
- IX) Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;
- X) Repasses oriundos do Poder Judiciário;
- XI) Repasses oriundos dos Fundos Municipal, Estadual ou Nacional de Políticas Públicas;
- XII) Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias;
- XIII) Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais.

**CAPITULO IX
DO VOLUNTARIADO**

Art. 14º - O Centro Geriátrico Vicente Pinzon poderá organizar o trabalho voluntário das pessoas que não fazem parte do seu quadro de funcionários, para o atendimento de suas finalidades institucionais.

**CAPITULO X
DISPOSIÇÃO GERAIS**

Art. 15º - O Centro Geriátrico Vicente Pinzon não poderá ser dissolvido enquanto possuir pelo menos 20 (vinte) sócios quites e em pleno gozo dos seus direitos sociais.

**CAPITULO XI
DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS**

Art. 16º - O sócio Presidente não responderá pessoalmente nem subsidiariamente pelas obrigações assumida pelo Centro.

O presente Estatuto e a Ata Ordinária de Eleição entraram em vigor na data de registro no cartório de títulos e documentos.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de NOVEMBRO de 2020

Diretor Presidente **SILVIO DE MELO SOARES**, brasileiro, solteiro, CPF 408.620.404-06, RG 2.775.386, residente e domiciliado a Rua 62, nº2, V Etapa Rio Doce Olinda PE, CEP 53.090-455.

[Vertical list of handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DAS CHAGAS
Sua autenticidade pode ser confirmada no site
<<http://www.serpro.gov.br/assinador>>

Cartório do 1º Ofício
Ildelfonso Torres de Sá - Oficial
Ana Rosa de Vasconcelos Alves - 1ª Substituta
Vânia Mª. de Almeida Feliciano - 2ª Substituta

Rua Dr. Antônio de Souza Leão n° 188 - Cabo de São
Agostinho PE CEP 54 505-330 - CNPJ 11.609 823/0001-35
email: cartorio1oficiocabo@yahoo.com.br
Fone (81) 3521 0393 Fax (81) 3521 0033

• ESCRITURAS • PROCURAÇÕES • REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS • HIPÓTECAS • TÍTULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES • FIRMAS E AUTENTICAÇÕES

Diretora Vice-Presidente **MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DAS CHAGAS**, brasileira, solteira, contadora, CRC-PE 009843/O2, CPF 213.938.774-00, RG 37.843.546-2 - SSP-SP, residente e domiciliada a Av. Aníbal Ribeiro Varejão, 1140/103 - A10 - Candeias - Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.430-350.

Diretora Tesoureira **INGRID MATHILDE DE SOUZA CONRAD**, brasileira, solteira, CPF 661.178.953-53, RG 4.089.686 SDS-PE, residente e domiciliada a Rua Conde da Boa Vista, 744 - Pontezinha - Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP 54.505-390

Diretora Secretária **THUANE CAROLINA ARAÚJO AMORIM**, brasileira, casada, Enfermeira, COREN-PE 495673, CPF 086.946.454-08, RG 7.800.996 SDS - PE, residente e domiciliada a Rua Profª Cândida Andrade, 85 H, Cajueiro Seco - Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.330-797.

CONSELHO FISCAL:

GEDEANE GERLENE DOS SANTOS, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, COREN - PE 559.322, CPF 074.352.224-96, RG 7.558.183 SDS-PE, residente e domiciliada a Rua Dendzeiro, 189 - Cajueiro Seco - Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.330-380.

ROSI MARY CARVALHO DAS NEVES, brasileira, solteira, Psicóloga, CRP 13.363 PE, CPF 768.153.408-30, RG 4.291.316 SDS-PE, residente e domiciliada a Rua Apuleu Vieira, 66 - Várzea - Recife - PE, CEP 50.810-370.

MARIA EUNICE SIQUEIRA DAS CHAGAS, brasileira, solteira, comerciante, CPF 390.944.994-87, RG 2352751 SDS-PE, residente e domiciliada a Av. Presidente Vargas, 71 - Centro - Lajedo - PE, CEP 55.385-000.

SUPLENTES:

JOSÉ LIRA LIMA, brasileiro, solteiro, Pedagogo e Educador Social, CPF 298.716.384-34, RG 2.196.734 SDS-PE, residente e domiciliado a Rua Rego Melo, 188 B - Coelhos - Recife - PE, CEP 50.060-500.

ROSENILDA PEREIRA DE ARAÚJO AMORIM, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, CPF 502.466.314-49, RG 3.175.343 SDS- PE, residente e domiciliada a Rua Alto do Sol, 363 - Ponte dos Carvalhos - Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP 54.580-675.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'R.P.S.A.' and 'M.A.'.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DAS CHAGAS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-d>



ANA THAIS SOUSA CHAGAS, brasileira, divorciada, Nutricionista, CRN 18431 PE, CPF093.180.574-07, RG 8.309.586 SDS-PE, residente e domiciliada a Rua Culabá, 4392/103 - Candeias - Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.440-130.

Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretária, em 2 (duas) vias de igual teor, em 12 (doze) folhas e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2020.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DAS CHAGAS
Sua autenticidade pode ser confirmada no e
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-c>>

MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DAS CHAGAS
Presidente da Assembleia

JUANE CAROLINA ARAUJO AMORIM
Secretária da Assembleia

SILVIO DE MELO SOARES

CONRÍO MATHILDE DE SOUZA CONRAD

GEDEANE GERLENE DOS SANTOS

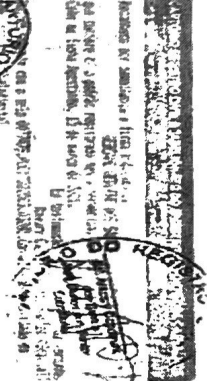
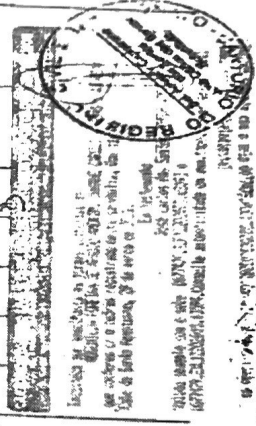
ROSI MARY CARVALHO DAS NEVES

MARIA EUNICE SIQUEIRA DAS CHAGAS

JOSE LIRA LIMA

ROSENILDA PEREIRA DE ARAUJO AMORIM

ANA THAIS SOUSA CHAGAS



CRN 33526-95

Cartório do 1º Ofício
Ildefonso Torres de Sá - Oficial
Ana Rosa de Vasconcelos Alves - 1ª Substituta
Vânia Mª. de Almeida Feliciano - 2ª Substituta

Rua Dr. Antônio de Souza Leão nº 188 - Cabo de Sto
Agostinho PE CEP: 54 505-330 - CNPJ: 11.609.823/0001-35
email: cartorio1oficiocabo@yahoo.com.br
Fone: (81) 3521 0393 Fax: (81) 3521 0033

• ESCRITURAS • PROCURAÇÕES • REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS • HIPÓTECAS • TÍTULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES • FIRMAS E AUTENTICAÇÕES

Handwritten signature in the top right corner.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconhecimento por SEMELHANÇA à firma indicada de
QUE CONFERE C/ O...
Doc. nº 07 de 07 de 2011...
Em testemunha de verdade...

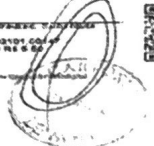


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Reconhecimento a firma por SEMELHANÇA de
SILVIO DO MELO SOARES
Em testemunha de verdade...

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Reconhecimento a firma por SEMELHANÇA de
SILVIO DO MELO SOARES
Em testemunha de verdade...

Reconhecimento a firma por SEMELHANÇA de
MÁRIO LUIZ CARNEIRO DE CARVALHO
Em testemunha de verdade...

Reconhecimento a firma por SEMELHANÇA de
SILVIO DO MELO SOARES
Em testemunha de verdade...



Handwritten signature and stamp on the right side of the document.

Reconhecimento por SEMELHANÇA as firma(s) de:
MARIANE DOS SANTOS ALMEIDA - ESCRIVENTE
Em Test. de verdade. Doc. nº...



Reconhecimento por SEMELHANÇA as firma(s) de:
MARIANE DOS SANTOS ALMEIDA - ESCRIVENTE
Em Test. de verdade. Doc. nº...



Reconhecimento por SEMELHANÇA as firma(s) de:
MARIANE DOS SANTOS ALMEIDA - ESCRIVENTE
Em Test. de verdade. Doc. nº...



Reconhecimento por SEMELHANÇA as firma(s) de:
MARIANE DOS SANTOS ALMEIDA - ESCRIVENTE
Em Test. de verdade. Doc. nº...



Vertical stamp and signature area on the right side, including a 'SERPRO' stamp and a signature.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DAS CHAGAS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
http://www.se.gov.br/assinador-digit

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.776.093/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2021
NOME EMPRESARIAL CENTRO GERIATRICO VICENTE PINZON		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO GERIATRICO CGVP	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE LINS TELES VI.SOCIAL CONTRA MOCAMBO	NÚMERO 96	COMPLEMENTO *****
CEP 54.510-280	BAIRRO/DISTRITO VILA DOUTOR MANOEL CLEMENTINO	MUNICÍPIO CABO DE SANTO AGOSTINHO
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MSSCHAGAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (81) 9617-1542/ (81) 8717-3791	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

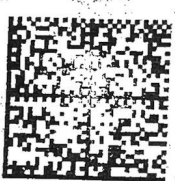
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2022** às **22:02:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

00000004883

OUTROS MOTIVOS:
 ENDEREÇO INSUFICIENTE
 DESOCUPADO
 CODIFICAÇÃO ERRADA
 EM RUÍNAS | DEMOLIDO
 FECHADO
 NÃO LOCALIZADO
 RECUSOU-SE A RECEBER
 OUTROS MOTIVOS



TL2022 ISSQN

*construir uma
nova história*

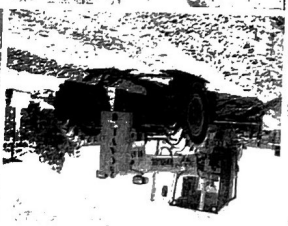
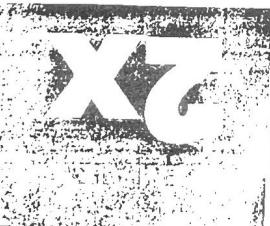
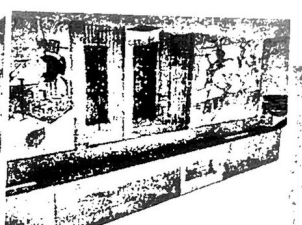
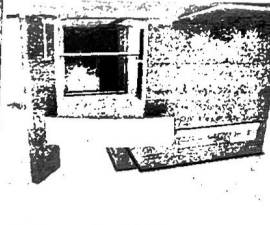
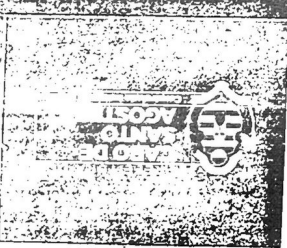
ENDEREÇO DE ENTREGA

CENTRO GERIATRICO VICENTE PINZON - 034.057-0 4.3165.029.03.0470.0000-0
RUA JOSE LINS TELES, 96
VILA DR M CLEMENTINO
54510-280 - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE

Data de Postagem: 28/02/2022



Prezado contribuinte, pague seus impostos em dia.
Evite a inclusão do seu nome no SPC/Serasa ou cobrança judicial.





Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação

Gerência de Arrecadação e Cobrança

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa - Fazenda

Número 029.891

Ressalvando o direito da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que constam, na presente data, débitos administrados pela Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação do Município com a exigibilidade suspensa.

Contribuinte: CENTRO GERIATRICO VICENTE PINZON

C.N.P.J.: 42.776.093/0001-90

Certidão Válida por 60 dias

Cabo de Santo Agostinho, 07 de JULHO de 2022

Código de Validação: NAXA42517

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.cabo.pe.gov.br>



CENTRO GERIÁTRICO
Vicente Pinzon

CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PÍNZON
CNPJ 42.776.093/0001-90

CERTIDÃO

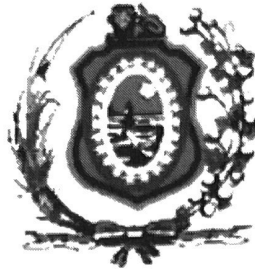
Atesto, para os devidos fins, que a entidade sem fins lucrativos CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PÍNZON, CNPJ nº 42.776.093/0001-60, é a única no território da cidade do Cabo de Santo Agostinho, que possui a finalidade funcionar filantropicamente sem fins lucrativos por tempo indeterminado e constituída especialmente para amparar pessoas idosas a partir de 60 anos, ambos os sexos, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de junho de 2022.

Registrador

Silvio de Melo Soares
Presidente da ILPI

Rua José Lins Teles, 96 (Vila Social Contra Mocambo) – Vila Dr. Manoel Clementino – Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54.510-280
Fone 81



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 29/06/2022 14h27min

Data de Validade: 29/07/2022

Nº da Certidão: 01143038/2022

Nº da Autenticidade: SA.90.MG.P3.XB

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ILPI CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PINZON

CNPJ: 42.776.093/0001-90

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA JOSÉ LINS TELES, 96

Compl: VILA SOCIAL CONTRA MOCAMBO

Bairro: VILA DOUTOR MANOEL CLEMENTINO

Cidade: Cabo de Santo Agostinho/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias de competência Cível, Executivos fiscais e Execução de Título Extrajudicial, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DAS CHAGAS
REGISTRO.....	: PE-009843/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.938.774-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 15/06/2022 as 12:13:24.

Válido até: 31/07/2022.

Código de Controle: 467215.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.776.093/0001-90

Razão Social: CENTRO GERIATRICO VICENTE PINZON

Endereço: RUA JOSE LINS TELES 96 / VL DR MANOEL CLEMEN / CABO DE SANTO
AGOSTINHO / PE / 54510-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2022 a 04/07/2022

Certificação Número: 2022060502011755530006

Informação obtida em 15/06/2022 11:31:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2022.000003863048-65**

Data de Emissão: **15/06/2022**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **42.776.093/0001-90**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **12/09/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO GERIATRICO VICENTE PINZON
CNPJ: 42.776.093/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:41:55 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2022.

Código de controle da certidão: **74A7.9509.E8C8.1BFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Código de verificação: 4.373.976.619

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 42.776.093

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 15216046/2022 e pelo CNPJ 42.776.093/0001-90, cuja a íntegra está disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), carta precatória cível (CartPrecCiv), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), divórcio consensual (DivCon), habeas data (HD), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt6.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 12/05/2022 às 15:23



CENTRO GERIÁTRICO
Vicente Pinzon

CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PÍNZON
CNPJ 42.776.093/0001-90

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro que a ILPI CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PÍNZON, CNPJ 42.776.093/0001-90, SITO A Rua José Lins Teles, 96 (Vila Social Contra Mocambo) – Vila Dr. Manoel Clementino – Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54.510-280, sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Credenciamento Público 001/2022 e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e sendo que:

- É regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal 13.019 e alterações;
- Possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
- Possui 01 (um) ano de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos da alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 30 de junho de 2022.

Silvio de Mélo Soares
Presidente

Rua José Lins Teles, 96 (Vila Social Contra Mocambo) – Vila Dr. Manoel Clementino – Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54.510-280
Fone 81



CENTRO GERIÁTRICO
Vicente Pinzon

CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PÍNZON
CNPJ 42.776.093/0001-90

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A ILPI CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PINZÓN, inscrito no CNPJ sob nº 42.776.093/0001-90 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Silvio de Mélo Soares, portador da Carteira de Identidade nº 2.775.386 – SDS-PE e do C.P.F nº 408.610.404-06, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Cabo de Santo Agostinho-PE, 30 de junho de 2022.

(representante legal com – nome e cargo)

Rua José Lins Teles, 96 (Vila Social Contra Mocambo) – Vila Dr. Manoel Clementino – Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54.510-280

Fone 81



CENTRO GERIÁTRICO
Vicente Pinzon

CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PÍNZON
CNPJ 42.776.093/0001-90

**DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE A TODAS AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES CORRESPONDENTES AO CONTRATO**

A ILPI CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PINZÓN, inscrito no CNPJ sob nº 42.776.093/0001-90, sediado na Rua José Lins Teles, nº 96, Vila Dr. Manoel Clementino, Cabo de Santo Agostinho-PE, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Silvio de Melo Soares, portador da Carteira de Identidade nº 2.775.386 SDS-PE, e do C.P.F nº 408.610.404-06, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital,

Cabo de Santo Agostinho-PE, 29 de junho de 2022.

(representante legal com – nome e cargo)



CENTRO GERIÁTRICO
Vicente Pinzón

CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PÍNZON
CNPJ 42.776.093/0001-90

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS

SILVIO DE MÉLO SOARES, portador da Carteira de Identidade nº 2.775.386 SDS-PE, e do C.P.F nº 408.610.404-06, como representante devidamente constituído da ILPI CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PINZÓN, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ de nº 42.776.093/0001-90, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do credenciamento para posterior celebração do Termo de Colaboração, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente credenciamento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente credenciamento não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente credenciamento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente credenciamento quanto a participar ou não do referido credenciamento;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente credenciamento não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

Rua José Lins Teles, 96 (Vila Social Contra Mocambo) – Vila Dr. Manoel Clementino – Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54.510-280

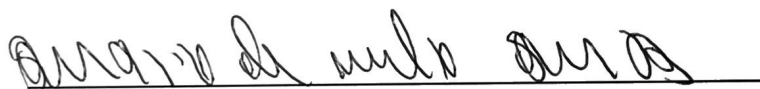
Fone 81

comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente credenciamento;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente credenciamento não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes do edital de credenciamento;

e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 29 de junho de 2022.



(representante legal com – nome e cargo)

CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PÍNZON
CNPJ 42.776.093/0001-90



CENTRO GERIÁTRICO
Vicente Pinzon

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FRAUDE OU CARTEL

Ref. À edital de credenciamento 001/2022

O CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PINZÓN, inscrito no CNPJ nº 42.776.093/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Silvio de Melo Soares, portador da Carteira de Identidade nº 2.775.386 SDS-PE, e do C.P.F nº 408.610.404-06, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do edital de credenciamento nº 001/2022, a inexistência de fraude ou cartel no processo de credenciamento, haja vista que não há qualquer acordo entre as instituições que visam o credenciamento para posterior celebração de termo de colaboração.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 29 de junho de 2022.

(representante legal com – nome e cargo)



CENTRO GERIÁTRICO
Vicente Pinzón

CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PÍNZON
CNPJ 42.776.093/0001-90

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Ref. À edital de credenciamento 001/2022

O ILPI CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PINZÓN, inscrito no CNPJ nº 42.776.093/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Silvio de Mélo Soares, portador da Carteira de Identidade nº 2.775.386 SDS-PE, e do C.P.F nº 408.610.404-06, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do edital de credenciamento nº 001/2022, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura do município do Cabo de Santo Agostinho-PE, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 30 de junho de 2022.

(representante legal com – nome e cargo)



CENTRO GERIÁTRICO
Vicente Pinzon

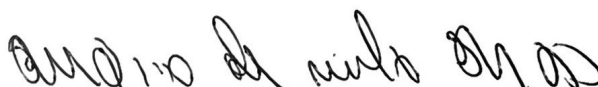
CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PÍNZON
CNPJ 42.776.093/0001-90

Declaração de início das atividades

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Silvio de Melo Soares, presidente do CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PINZÓN, CPF 408.610.404-06, declaro para os devidos fins que a entidade CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PINZÓN teve seu início das atividades em 10 de novembro de 2020 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 01 de julho de 2022.



Silvio de Melo Soares



CENTRO GERIÁTRICO
Vicente Pinzon

CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PÍNZON
CNPJ 42.776.093/0001-90

Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Silvio de Mélo Soares, presidente do Centro Geriátrico Vicente Pinzon, CPF 408.610.404-06, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 01 de julho de 2022.

Silvio de Mélo Soares
CPF 408.610.404-06



CENTRO GERIÁTRICO
Vicente Pinzon

CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PÍNZON
CNPJ 42.776.093/0001-90

DECLARAÇÃO COM NOME DA CONTADORA

Silvio de Melo Soares, presidente da ILPI CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PÍNZON, CPF408.610.404-06, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DAS CHAGAS, CPF 213.938.774-00, CRC PE nº 009.843/O2 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 01 de Julho de 2022.

Silvio de Melo Soares
CPF 408.610.404-06
RG 2.775.386 SDS/PE



CENTRO GERIÁTRICO
Vicente Pinzon

CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PÍNZON
CNPJ 42.776.093/0001-90

DECLARAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

SILVIO DE MELO SOARES, presidente da ILPI CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PÍNZON, CPF 408.610-404-06, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 30 de junho de 2022.

Silvio de Melo Soares - Presidente
CPF 408.610.404-06
RG 2.775.386 SDS-PE



CENTRO GERIÁTRICO
Vicente Pinzon

CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PÍNZON
CNPJ 42.776.093/0001-90

Cabo de Santo Agostinho, 19/05/2022

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2022.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o Sr. Silvio de Melo Soares portador da Carteira de Identidade n.º 2.775.386 expedida por SDS - PE em 02/01/2007, para que represente nossa ILPI neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

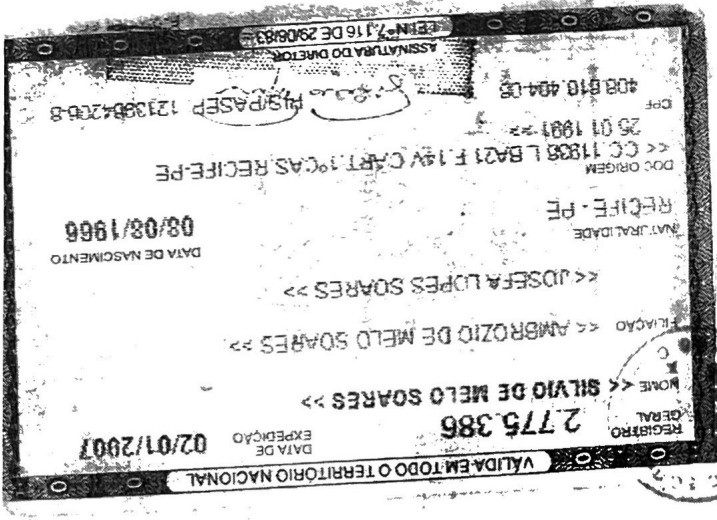
Silvio de Melo Soares
Presidente da ILPI



1ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
RUA VISCONDE DE PELOTAS, 102 - CENTRO
CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE
CEP: 54505-310 - TEL.: (81) 3521-0867

Autenticacao de Documento. 10/05/2021 10:02:24
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe.
Edna Gueiros dos Santos
Tabella Interina em Exercico
Selo Digital: 0074930.IXN04202101.00804
Custas R\$ 3,67 TSNR R\$ 1,03 Total R\$ 4,70

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DAS CHAGAS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



1ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
RUA VISCONDE DE PELOTAS, 102 - CENTRO
CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE
CEP: 54505-310 - TEL.: (81) 3521-0867

Autenticacao de Documento. 10/05/2021 10:02:24
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe.
Edna Gueiros dos Santos
Tabella Interina em Exercico
Selo Digital: 0074930.FSB04202101.00805
Custas R\$ 3,67 TSNR R\$ 1,03 Total R\$ 4,70

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DAS CHAGAS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



CENTRO GERIÁTRICO
Vicente Pinzon

CENTRO GERIÁTRICO VICENTE PÍNZON
CNPJ 42.776.093/0001-90

Declaração sobre a abertura de conta corrente específica

Silvio de Melo Soares, presidente do Centro Geriátrico Vicente Pinzon, CPF 408.610.404-06, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: Caixa Econômica Federal

Endereço: Av. Dr. Cláudio José Gueiros Leite, 3796 - Janga – Paulista – PE, CEP 53.437-000

Município: Paulista - PE

Telefone: 81 3457 1300

Agência nº: 1581-4

Op.: 003 – Conta Corrente PJ

Conta nº: 2979-0

Cabo de Santo Agostinho, PE, 30 de junho de 2022.

Silvio de Melo Soares
CPF 408.610.404-06

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.112 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Cabo de Santo Agostinho – COMDEPI/CSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Cabo de Santo Agostinho – COMDEPI/CSA, passando sua nova composição, para o biênio 2021/2023, iniciado em 17/09/2021 e com término previsto para 17/09/2023, as pessoas abaixo relacionadas, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

I – 05 (cinco) representantes governamentais:

Titular	Suplente
a) Secretário Executivo de Juventude e Esporte – SEJES: Luz Antônio Barbosa da Silva – Matrícula: 47.493	Namod Alvez da Silva Neto – Matrícula: 22.169
b) Secretária Municipal de Educação – SME: Deborah Maria Santos Paes – CPF: 027.393.094-06	Edileuza Francisca da Silva Mesquita – CPF: 401.279.664-04
c) Secretário Municipal de Saúde – SMS: Mariza Hilla de Lima – Matrícula: 049312	Niam Nôba Oliveira Roque – Matrícula: 43.773
d) Secretária Municipal de Programas Sociais – SMPROS: Nadja Cristina dos Santos – Matrícula: 022.167	Ana Paula Oliveira Lima – Matrícula: 022.368
e) Câmara de Vereadores do Município do Cabo de Santo Agostinho Adson José da Silva Marques – CPF	Gyselle Kézia Alvez da Silva – CPF: 090.633.454-37

II – 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais:

Titular	Suplente	Entidade
a) Josefa Dalila da Silva		Grupo da terceira Idade Amigos de Fé
		Entidade
	Josélio Bezerra de Souza	Associação dos Moradores do Bairro do Malaquias
		Entidade
b) Fernando Santos Rodrigues da Silva		Grupo Homossexuais do Cabo de Santo Agostinho
		Entidade
		Grupo da Terceira Idade Amigos de Fé
		Entidade
c) José Amaro da Silva Filho		Associação dos Moradores do Bairro do Malaquias
		Entidade
		Abrigo São Francisco
		Entidade
d) José Soares de Souza		Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos
		Entidade
		Grupo de Homossexuais do Cabo de Santo Agostinho
		Entidade
e) Tiago Felipe Francisco da Silva		Abrigo São Francisco
		Entidade
		Grupo da Terceira Idade Vamos Renovar
		Entidade

Art. 2º Ficam nomeados Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Cabo de Santo Agostinho – COMDEPI/CSA, Josefa Dalila da Silva, representante do Grupo da Terceira Idade Amigos de Fé; Nadja Cristina dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, respectivamente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de setembro de 2021.

Palácio Joaquim Nabuco, em 21 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- P R E F E I T O -

CHANCELAS:

Osvir Guimarães Thomaz,
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Andrea Maria Caldino dos Santos
Secretaria Municipal de Programas Sociais (SMPROS)

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:9C089CDF



PREFEITURA MUNICIPAL DO
CABO DE SANTO AGOSTINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDEPI
Lei Federal N° 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e
Lei Municipal N° 2.109 de 06 de março de 2003



Ata de Posse do COMDEPI; 2021/2024

Aos dezessete dias (17) do mês de setembro de dois mil e vinte e um (2021), na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Dr. Manoel Clementino Cavalcante, nº 159 no Centro do Cabo. Foi dado início às 9h15mn a **Reunião Posse do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI**, para o Triênio de 2021/2024, com a presença de alguns convidados: Representante do Jurídico – Dr. José Raimundo Neto – Código identificador: 35487F52; Representante da Secretaria de Programas Sociais – Sra. Janaina Maria Almeida de Melo – Rg: 4.371.507 SSP.PE – CPF: 007.431.774-10 – Mat.: 022090. A Sra. Andrea Maria Galdino dos Santos, Secretária de Programas Sociais, Justificou a sua ausência, porque tinha uma reunião com Elmo. Sr. Prefeito no mesmo horário, e para substituí-la indicou a Sra. Janaina Maria de Almeida de Melo. **Composição do COMDEPI para o triênio 2021/2024:** Temos como Presidente, a sociedade civil, representada pelo Grupo da Terceira Idade Amigos de Fé, a Sra. Josefa Dalila da Silva - RG: 3.102.222 SDS - CPF: 489.266.394-87, Residente: Vila Teatrólogo Barreto Junior nº. 04 A. Charneca. Como Vice-Presidente, representante governamental Sra. Nadja Cristina dos Santos – Matrícula: 022.167 - CPF: 053.900.374-30. Ficando assim constituído a composição do COMDEPI. **Titulares e Suplentes governamentais:** Representantes da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes – Titular:** Luís Antônio Barbosa da Silva – Matrícula: 47.493 - CPF: 770.087.904-49 – Rg: 3.489.363 SSP/PE- **Suplente:** Manoel Alves da Silva Neto – Matrícula: 22.169 – CPF: 071.916.984-46 - RG: 6.928.816 SSP/PE. **Secretaria Municipal de Educação – Titular:** Débora Maria Santos Paes – Matrícula: 22.310 - CPF: 027.393.094-06 – RG: 5.013.790 SDS/PE - **Suplente:** Edileuza Francisca da Silva Mesquita – Matrícula: 32967 – CPF: 401.279.664-04 – RG: 2.792.687 SDS-PE. **Secretaria Municipal de Saúde – Titular:** Maria Hilda de Lima Paulo – Matrícula: 049314 – CPF: 030.383.544-30 - RG: 493584 - **Suplente:** Mara Núbia Oliveira Roque – Matrícula: 45.773 – CPF: 368.639.715-34 – RG: 02.729.958 SSP/BA. **Secretaria de Programas Sociais – Titular:** Nadja Cristina dos Santos - Matrícula: 022.167 - CPF: 053.900.374-30 – RG: 735940 SDS/PE - **Suplente:** Ana Paula Oliveira Lima – Matrícula: 022.368 – CPF: 008.806.944-32 – RG: 5.826.449. **Câmara de Vereadores – Titular:** Adson José da Silva Marques – Matrícula: 181444-3 - CPF: 034.474.344-65 - RG: 543564 SDS/PE - **Suplente:** Gyselle Késia Alves da Silva – Matrícula: 697.601- CPF: 090.633.454-37 - RG: 7797459 SDS/PE.

Rua Dr. Manoel Clementino Cavalcante, nº 159, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE
E-mail: comdepi.cabo@gmail.com
Telefone: 81 3521-6391



PREFEITURA MUNICIPAL DO
CABO DE SANTO AGOSTINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDEPI
Lei Federal N° 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e
Lei Municipal N° 2.109 de 06 de março de 2003



Representantes não Governamentais. Grupo da terceira Idade Amigos de Fé - Titular: Josefa Dalila da Silva – RG: 3.102.222 SSP/PE - CPF: 489.266.394-87 – **Suplente: Associação dos Moradores do Bairro do Malaquias:** Teófilo Bezerra de Souza – RG: 73.594-0 SDS/PE - CPF: 100.054.984-49. **Grupo Homossexuais do Cabo de Santo Agostinho – Titular:** Fernando Santos Rodrigues da Silva - RG: 3.423.297 – CPF: 590.300.334-20 – **Suplente: Grupo da Terceira Idade Amigos de Fé:** Josefa Gomes da Cunha – RG: 1.453.878 SDS/PE – CPF: 547.172.484-99. **Associação dos Moradores do Bairro do Malaquias – Titular:** José Amaro da Silva Filho – RG: 2.516.607 SSP/PE – CPF: 346.152.614-20 – **Suplente: Abrigo São Francisco:** Irmã Josevânia Alves de Oliveira – RG: 5.697.212 SDS/PE – CPF: 037.721.544-92. **Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos – Titular:** – José Soares de Souza, RG: 886.477 SDS/PE – CPF: 080.281.414-04. **Suplente: Grupo de Homossexuais do Cabo de Santo Agostinho:** Everaldo Ulisses dos Santos, RG: 5.420.293 SDS/PE – CPF: 032.139.684-71. **Abrigo São Francisco de Assis – Titular:** Frei Tiago Felipe Francisco da Silva - RG: 7.072.387 SSP/PE – CPF: 012.286.384-46 – **Suplente: Grupo Vamos Renascer:** Edilene Camilo de Souza - RG: 1.620.512 SDS/PE – CPF: 193.502.104-44. Faltaram alguns Conselheiros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil: José Amaro da Silva Filho; Teófilo Bezerra de Souza; ambos da Associação dos Moradores do Bairro do Malaquias; Fernando Santos Rodrigues da Silva; Everaldo Ulisses dos Santos; os dois do Grupo Homossexual do Cabo de Santo Agostinho. O sr. Fernando informou que não poderia comparecer pois se encontrava em Brasília; Irmã Josevânia Alves de Oliveira - Abrigo São Francisco de Assis; dando continuidade a sra. Nadja Cristina dos Santos, apresentou a Composição do COMDEPI para o **triênio 2021/2024**, que vai estar anexada a Ata. A vice-Presidente deu posse aos novos Conselheiros e falou da importância do trabalho deste Órgão. A sra. Presidente do COMDEPI, Sra. Josefa Dalila, agradeceu a presença de todos e disse que está muito satisfeita em participar do Conselho do Idoso. Encerrou a cerimônia de Posse, agradecendo a todos e todas e convidou para fazer um breve lanche. Eu, Jandira da Vitória

Rua Dr. Manoel Clementino Cavalcante, nº 159, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE
E-mail: comdepi.cabo@gmail.com
Telefone: 81 3521-6391



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
 CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDEPI
 Lei Federal N° 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e
 Lei Municipal N° 2.109 de 06 de março de 2003



dos Santos Martins, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada, pela Presidente e demais. Cabo de Santo Agostinho 17 de setembro de 2021.

Landira da Vitória dos Santos Marques
Josefa Dalila da Silva
Nadya Cristina dos Santos
Josefa Louza
Josefa Gomes da Cunha
Deborah dos Santos Paes
Ediluzia Francisca da Silva Mesquita
Luiz Antonio Barbosa dos Santos
Edilene Cavaleiro de Souza
Mara Nubia O. Rez
Ana Paula de O. Lima
Juraina Maria A. de Melo
Armando Costa
Ademir José da Silva Marques
Gyselle Késia Alves da Silva
Esau Pele de Figueiredo Paello

CARTÓRIO TORRES DE SA
 1º Ofício de Notas, RGI e RTDPU do Cabo de St. Agostinho
 Ildelfonso Torres de Sá
 TABELIAO E OFICIAL
 Ana Rosa de Vasconcelos Alves
 1º SUBSTITUTA
 Rua Dr. Antº de Souza Leão - Centro do Cabo.
 CEP: 54.505-220. Fone: (81) 3521-4022 e 3521-0393

10 Serviço Notarial e Registral Ildelfonso Torres de Sá - Titular
 Rua Dr. Antonio de Souza Leão, 188, Centro - CEP 54.505.330 - Cabo de Santo Agostinho/PE
 Fones: (81) 3521-0393 / 0033 - cartorio@cartorio10cabo.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de JOSEFA DALILA DA SILVA dou fe
 Em test. da verdade. Emol: 3,87, TSNR R\$ 0,86, FERM R\$ 0,04, FUNSEG
 R\$ 0,09, FERC: R\$ 0,43, ISS R\$ 0,22 Total R\$ 5,51
 27/10/2021 10:27:47
 KATIA CRISTINA PINHEIRO NEVES
 Escrevente
 Selo: 0150815.ZGC10202101.00887

10 Serviço Notarial e Registral Ildelfonso Torres de Sá - Titular
 Rua Dr. Antonio de Souza Leão, 188, Centro - CEP 54.505.330 - Cabo de Santo Agostinho/PE
 Fones: (81) 3521-0393 / 0033 - cartorio@cartorio10cabo.com.br

Protocolado sob o n° 23497 e registrado em Pessoa Juridica sob o n°
 4958 em 27/10/2021 14:13:34.
 Selo: 0150815.VZC0520200108142. Emol.: R\$ 86,67,
 TSNR: R\$ 14,82, FERC.: R\$ 7,41, FUNSEG.: R\$
 1,48, FERM.: 0,74, ISS.: 3,78. IDEFONSO TORRES DE SA
 Oficial Registrador

E-mail: comdepi.cabo@gmail.com
 Telefone: 81 3521-6391



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3429, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI/CABO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho: Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de natureza especial, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de serviços, programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Programas Sociais-SMPROS, ou por outra que venha a substituí-la na promoção da Assistência Social, sendo de competência desta a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa, sob a supervisão e controle do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI, instituído pela Lei Municipal nº 2.109, de 06 de maio de 2003.

Art. 3º Constituem fontes de recursos do fundo municipal dos direitos da pessoa idosa:

I - as transferências e repasses da união, do estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus fundos;

II - as transferências e repasses do município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - valores das multas aplicadas no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, em ações judiciais, por ofensa aos direitos assegurados ao idoso, fundadas em interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis ou homogêneos, protegidos pelo estatuto do idoso, inclusive as repassadas pela união e pelo estado ao município, nos termos da previsão constante do art. 84 da Lei nº 10.741, de 10 de outubro de 2003;

VI - doações de contribuintes do imposto sobre a renda de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da lei federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, com a alteração introduzida pelo art. 88 da lei federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, ou outros incentivos fiscais;

VII - o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VIII - outras receitas destinadas ao referido fundo, e

IX - as receitas estipuladas em lei.

X - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003).

§ 1º A gestão financeira dos recursos do FUMDIPI/CABO será programada pela Secretaria Municipal de Programas Sociais, observada a supervisão, controle, acompanhamento e fiscalização pelo COMDEPI de que trata o artigo 2º desta lei.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta própria sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", mantida em instituição financeira designada pela SMPROS, especialmente aberta para essa finalidade.

Art. 4º Os recursos do fundo serão destinados à realização das seguintes despesas:

I - financiamento total ou parcial de planos, programas, projetos e atividades desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Programas Sociais-SMPROS ou pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

II - repasse de recursos a entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam atividades de atendimento e prestação de serviço à pessoa idosa, devidamente credenciadas nos termos da lei;

III - pagamento pela prestação de serviços destinada à operacionalização do Fundo;

IV - aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento das atividades a ele vinculados, observado o disposto na legislação federal sobre licitações e contratos;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis destinados ao atendimento da pessoa idosa ou do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos e técnicas de gestão, planejamento, administração e controle das ações municipais de garantia dos direitos da pessoa idosa;

VII - despesas de caráter urgente e inadiável necessárias à execução dos programas, projetos e atividades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

VIII - capacitação dos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

IX - organização dos encontros municipais e conferências da pessoa idosa;

Art. 5º A Secretaria Municipal de Programa Sociais prestará contas trimestralmente ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa sobre a gestão financeira do FUMDIPI/CABO, apresentando os relatórios pertinentes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Programas Sociais, ou outra que venha a substituí-la, enviará trimestralmente a prestação de contas da gestão financeira do FUMDIPI/CABO para a Câmara Municipal de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho a ser analisada pela Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.

Art. 6º O chefe do poder executivo municipal, mediante decreto, no prazo de 90 dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização operacionalização do fundo municipal dos direitos da pessoa idosa.

Art. 7º Para o primeiro ano do exercício financeiro, o prefeito remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específico com

o orçamento do fundo municipal dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no orçamento do município.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 10 de abril de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CHANCELA:

Osvir Guimarães Thomaz
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 009/2019 de autoria do Poder Executivo"

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/04/2019